



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI  
DIREÇÃO-GERAL

## EDITAL Nº 26/2024/GUR/REI/IFTO, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve tornar pública as inscrições destinadas à seleção de candidatos(as) para **Complementação de Estudos**, para preenchimento de vagas correspondentes ao segundo semestre de 2024, do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus Gurupi*.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Os procedimentos e critérios para a complementação de estudos seguirão este Edital.
- 1.2. O IFTO *Campus Gurupi* permitirá, a título de complementação de estudos, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em componentes curriculares isolados para o estudante especial e enriquecimento curricular, condicionado à disponibilidade de vagas.
- 1.3. Considera-se candidato o estudante especial o interessado externo ao IFTO, que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, será vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.4. Considera-se candidato (a) ao enriquecimento curricular, o estudante do *campus* do IFTO que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com o curso de graduação. É vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.5. Entende-se por enriquecimento curricular a opção do estudante complementar seus estudos se matriculado em disciplinas além das descritas no Projeto Pedagógico de Curso – PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.
- 1.6. O IFTO *Campus Gurupi* estabelece que o(a) requerente, poderá cursar somente 1 (uma) disciplina por complementação de estudos em cada semestre letivo, conforme a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.
- 1.7. Havendo inscritos em número superior ao das vagas ofertadas, a prioridade será dada de acordo com o item 4.1 deste edital.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão distribuídas vagas, válidas para o 2º semestre letivo de 2024, conforme o quadro abaixo:

## CURSO: Bacharelado em Engenharia Civil

Descrição		Vagas	
Período	Disciplina	Enriquecimento Curricular	Estudante Especial
4º	Fenômenos de Transporte	4	10
	Estruturas Isostáticas	4	5
	Mecânica dos Solos I	4	5
	Instalações Elétricas	4	5
	Tecnologia do Concreto e Argamassas	4	5
6º	Resistência dos Materiais II	4	10
	Estradas	4	10
	Hidrologia Aplicada	4	10
	Instalações Hidrossanitárias	4	10
	Sistemas Construtivos II	4	10
	Sistemas de Transportes	2	5
8º	Estruturas Metálicas e de Madeira	4	10
	Estruturas de Concreto Armado II	4	10
	Pavimentação	4	10
	Saneamento II	4	10
10º	Ferrovias, Hidrovias, Portos e Aeroportos	4	20
	Pontes	4	10
	Patologia e Reparo das Construções	4	10
	Planejamento e Gerenciamento de Obras	4	10

2.2. As vagas referentes ao enriquecimento curricular e estudante especial poderão ser remanejadas de acordo com o quantitativo do número de inscrições.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita.

3.2. Período de inscrições: **30/07/2024** a **31/07/2024**.

3.3. Os pedidos de solicitação de Complementação de Estudos para as disciplinas de graduação do IFTO *Campus* Gurupi serão aceitos mediante o preenchimento do **formulário disponível [AQUI](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google.**

3.3.1. Os pedidos de solicitação de Complementação de Estudos somente serão aceitos quando enviados apenas uma componente curricular no processo em questão.

3.4. A análise será feita pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* Gurupi, que indicará o aceite ou não do requerente.

3.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste processo seletivo implicará no indeferimento do pedido.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

#### 4.1. Dos critérios de desempate

4.1.1. No caso de empate dos(as) candidatos(as) sujeitos ao processo seletivo de estudante especial, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a – portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;
- b – estudantes regulares de cursos de graduação de instituições de ensino públicas;
- c – estudantes regulares de cursos de graduação de outras instituições de ensino;
- d – portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em instituições de ensino públicas;
- e – portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em outras instituições de ensino;
- f – estudantes não regulares que tenham concluído o ensino médio;
- g – persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso(a).

4.1.2. No caso de empate dos(as) candidatos(as) sujeitos ao processo seletivo de enriquecimento curricular, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a – estudante de outro curso de graduação do IFTO *Campus* Gurupi;
- b – estudante de curso de graduação de outro *campus* do IFTO;
- c – estudante do *campus* do IFTO, não regular ao ensino de graduação no IFTO, que tenha concluído o ensino médio;
- d – persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso(a).

#### 4.2. Da Documentação da Inscrição

4.2.1. Os pedidos de Complementação de Estudos devem estar instruídos de:

- a – formulário devidamente preenchido
- b – certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar da graduação ou diploma de curso superior;
- c – documento de identificação;
- d – CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF.

### 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar deste processo seletivo simplificado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos> no dia **01 de Agosto de 2024**.

5.2. O resultado definitivo deste processo seletivo simplificado será homologado pela Direção-Geral do IFTO *Campus* Gurupi e divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos> no dia **02 de Agosto de 2024**.

**5.2** Caberá ao interessado interpor recurso, preenchendo corretamente e enviando **formulário disponível [AQUI](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google**, conforme data prevista no cronograma deste edital. A documentação deverá escaneada e enviada em **formato pdf em um único arquivo, o qual deve ter menos de 10 MB**.

### 6. DA MATRÍCULA

6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão realizar a matrícula no período de 05/08 a 06/08/2024, na Coordenação de Registros Escolares – CORES. O não comparecimento nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

6.2 A documentação necessária para os(as) candidatos(as) efetuarem a matrícula:

- a. 01 foto recente 3x4;

- b. cópia da Carteira de Identidade;
- c. cópia do CPF;
- d. cópia do Título de Eleitor;
- e. cópia do comprovante de votação da última eleição ou justificativa emitida pelo órgão competente;
- f. cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- g. cópia do certificado do Ensino Médio;
- h. cópia do histórico escolar do Ensino Médio;

6.2.1 O(A) candidato(a) **deverá apresentar**, juntamente com as cópias dos documentos citados no item anterior, o **respectivo documento original**, para a efetivação das autenticações no setor responsável pelas matrículas.

6.3. 6.4. O(A) candidato(a) que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado(a) desistente do processo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estudante matriculado em processo de Complementação de Estudos estabelece vínculo com a instituição por meio do componente curricular a ser cursado e nunca com o curso de graduação do qual o componente curricular faz parte;

7.2. O estudante em complementação de estudos não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

7.3. O estudante em complementação de estudos ficará sujeito às normas disciplinares, à organização didático-pedagógica dos cursos de graduação presenciais do IFTO vigente e demais regulamentações e instruções normativas do IFTO;

7.4. O estudante em complementação de estudos que passar à condição de acadêmico (a) regular no IFTO poderá solicitar o aproveitamento desde que requerido;

7.5. Ao estudante concluinte do componente curricular em complementação de estudos, se aprovado (a), será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos;

7.6. A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato (a).

7.7. Os(as) candidatos(as) que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, frequentarão suas aulas no IFTO/*Campus* Gurupi e excepcionalmente para a componente curricular obrigatória de Drenagem e da Eletiva de Ferrovias, Hidrovias, Portos e Aeroportos o percentual presencial será disponibilizada sala nos *Campi* de Gurupi e Palmas, no período de segunda a sábado, conforme calendário letivo dos Cursos Superiores Presenciais do IFTO/*Campus* Gurupi.

7.8. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei, serão apreciados e julgados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFTO/*Campus* Gurupi.

Dúvidas referentes a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: **cbec.gurupi@ifto.edu.br**

## 8. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
29/07/2024	Publicação do edital

30/07 a 31/07/2024	Período de inscrições
01/08/2024	Resultado Preliminar
02/08/2024 até às 11:59h	Recurso
02/08/2024	Resultado Final
05/08 a 06/08/2024	Matrículas

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA  
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 29/07/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2447360** e o código CRC **31788564**.

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470  
Gurupi/TO — (63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br/gurupi](http://www.ifto.edu.br/gurupi) — [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23338.011760/2024-11

SEI nº 2447360